



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, DE 4 (QUATRO) ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO ANEXO I, DO TRE-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA**.

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 88/2022

SEI Nº 25.0.000008012-0

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676 e, de outro lado, a empresa **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua Arquimedes Rocha, nº 73, Qd. 118, Lt 16, Setor Castelo Branco, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.423-375, telefones: (62) 3092-7735/3213-0066, institucional: vendas@advanceelevadoresgoias.com.br/advanceelevadores@terra.com.br, neste ato representada por **WEDSON CARLOS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1541608, expedida pela DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 340.833.161-87, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva e atendimento emergencial, com fornecimento integral de materiais, peças e mão de obra, de 4 (quatro) elevadores instalados no edifício ANEXO I, do TRE-GO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 88/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 88/2022 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia **16/12/2025**, com vigência até **16/12/2027**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO**

Por força do presente Termo Aditivo, o valor atualizado do contrato, com a prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses, passa a ser **R\$ 28.702,08 (vinte e oito mil setecentos e dois reais e oito centavos)**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 88/2022, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás Plano Interno: IEF MANPRE, UGR: 70133, PTRES: 167818, fonte 1000, natureza de despesa 339039, subitem 17, comprometidas pela Nota de Empenho nº 2025NE000084 Emitida em 29/01/2025 e devidamente reforçada em 22/08/2025.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO AO REAJUSTE**

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito ao reajuste do valor contratual, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o decurso de 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexado ao Processo SEI nº 25.0.000008012-0.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

**LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

CONTRATANTE

Assinatura eletrônica

**WEDSON CARLOS DA SILVA**

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 04/09/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WEDSON CARLOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/09/2025, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1185858** e o código CRC **F61069C2**.

